



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.644 de 23 de novembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a despesa com pessoal, referente ao pagamento de jetons, dos meses de Novembro e Dezembro;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

| 07.00 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | |
|---|--------------------------|--------|---------------------|-------------------|----------------|
| 07.01 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R\$ |
| 07.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.36 | 1.500 | 225.000,00 |
| SUB TOTAL | | | | | 225.000,00 |
| TOTAL | | | | | 225.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município